3130.00 - Serviços de Terceiros e Encargos - 3132.00 - Outros - Serviços e Encargos, suplementada se necessário, constante do Orçamento vigente e que passará a constar obrigatoriamente nos Orçamentos futuros.
ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Adolpho Alvarez Neto
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

.-

LEI Nº 112, DE 06 DE ABRIL DE 1.979.

"Dispondo sobre autorização para pagamento de anuidade à União dos Vereadores do Estado de São Paulo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA, a seguinte . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:-Fica a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, devidamente autorizada a proceder o pagamento referente a Contribuição Anual no valor de Cr$1.560,00 (hum mil, quinhentos e sessenta cruzeiros), devida por essa Egrégia Câmara à União dos Vereadores do Estado de São Paulo, conforme Artigo 6º dos Estatutos - da referida entidade.
ARTIGO 2º:-A Contribuição Anual de que trata o Artigo anterior é referente ao ano de 1.978.
ARTIGO 3º:-Passará a constar obrigatoriamente dos Orçamentos futuros, verba para pagamento da referida Contribuição Anual à União dos Vereadores do Estado de São Paulo.
ARTIGO 4º:-As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta da categoria econômica 01.02 - Secretaria - 3130.00 - Serviços de Terceiros e Encargos - 3132.00 - Outros Serviços e Encargos, constante do Orçamento vigente, suplementada se necessário.
ARTIGO 5º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Adolpho Alvarez Neto
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

.-

LEI Nº 113, DE 06 DE ABRIL DE 1.979.

"Dispõe sobre proibição de emprestimo das máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA, a seguinte . . .